

LEI N°- 631

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, através de seus ministérios e/ou quaisquer outros órgãos da Esfera Federal, visando o melhoramento do Município e o bem estar da comunidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 1996.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 07 de junho de 1996.

ELIAS ANTONIO FILHO
Prefeito Municipal